



ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx

Número do Processo CILSJ 223/2025

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente _____, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º _____, expedida em ____/____/____ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede e foro na cidade de _____, estabelecida na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, nesse ato representado pela sua _____, brasileiro (a), casado(a), natural de _____, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em _____ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break e kit lanche para reuniões e eventos do CBH Macaé Ostras, ou para eventos aos quais são convidados, conforme demanda do CBH Macaé Ostras.

1.2. O presente contrato fica vinculado às especificações do Ato Convocatório XX/2025 e à proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato é de R\$ xxx (xxx).

2.1.1. O valor unitário máximo que o Contratante pagará por Coffee-Break será de R\$ xxx (xxx), para 20 (vinte) comensais.

2.1.2. O valor unitário máximo que o Contratante pagará por Coffee-Break será de R\$ xxx (xxx), para 40 (quarenta) comensais.



2.1.3. O valor unitário máximo que o Contratante pagará por Coffee-Break será de R\$ xxx (xxxxx), para 60 (sessenta) comensais.

2.1.4. O valor unitário máximo que o Contratante pagará por Coffee-Break será de R\$ xxx (xxxxx), para 100 (cem) comensais.

2.1.5. O valor unitário máximo que o Contratante pagará por kit lanche será de R\$ xxx (xxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 62/2022 – CBH MACAÉ OSTRAS, e em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VIII.

3.2. O valor máximo a ser pago pelo presente contrato será de R\$ xxxx (xxxx).

3.3. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras
Fortalecimento Institucional – Ações de Diretoria

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O início do serviço dar-se-á 24hs a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O valor do contrato poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso haja interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo, e disponibilidade orçamentária para o aditivo, quando o valor total do contrato tiver sido utilizado integralmente.



CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O Coffee Break e os kits deverão ser servidos nas quantidades e compostos pelos itens definidos abaixo:

8.1.1 Quantidade e composição para Coffee break:

I) Para 20 (vinte) comensais:

- a) 03 (três) litro café;
- b) 01 (um) litro leite;
- c) 01 (um) litro de achocolatado;
- d) 01 (um) adoçante líquido 100ml de Sucralose;
- e) 01 (um) quilograma de açúcar;
- f) 60 (sessenta) unidades de minissalgados assados (Sabores variados);
- g) 30 (trinta) unidades de minissalgados assados de opção vegetariana;
- h) 02 (dois) tipos de bolo;
- i) 01 (um) tipo de biscoito doce (60 unidades);
- j) 01 (um) tipo de biscoito salgado (60 unidades);
- k) 01 (um) tipo de mini pão (20 unidades);
- l) Frios (sendo 400g de queijo prato ou muçarela e 300g de presunto);
- m) Manteiga (200 gramas) - 01 unidade;
- n) Requeijão (200 gramas) - 01 unidade;
- o) 02 (dois) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 20 comensais);
- p) 02 (dois) tipos de suco (05 caixas);
- q) Água (2 litros);
- r) Descartáveis (01 pacote de copo de 200ml com 100 unidades e 01 pacote de guardanapo).

II) Para 40 (quarenta) comensais:

- a) 06 (seis) litros de café;
- b) 01 (um) litro leite;
- c) 02 (dois) litros de achocolatado;
- d) 01 (um) adoçante líquido de 100ml de Sucralose;
- e) 01 (um) quilograma de açúcar;
- f) 120 (cento e vinte) unidades de minissalgados assados (Sabores variados);
- g) 60 (sessenta) unidades de minissalgados assados de opção vegetariana;
- h) 04 (quatro) tipos de bolo;
- i) 02 (dois) tipos de biscoito doce (90 unidades de cada);
- j) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (90 unidades de cada);
- k) 02 (dois) tipos de mini pão (20 unidades de cada tipo);
- l) Frios (sendo 500g de queijo prato ou muçarela e 400g de presunto);
- m) Manteiga (200 gramas) - 01 unidade;
- n) Requeijão (200 gramas) - 01 Unidade;
- o) 02 (dois) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 40 comensais);
- p) 02 (dois) tipos de suco (10 caixas);

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO CILSJ N.º 223/2025



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



Comitê de Bacia Hidrográfica
LAGOS
SÃO JOÃO

CILSJ

Processo 223/2025

Folha _____

Assinatura

- q) Água (5 litros);
r) Descartáveis (02 pacotes de copo de 200ml com 100 unidades e 02 pacotes de guardanapo)

III) Para 60 (sessenta) comensais:

- a) 12 (doze) litros de café;
b) 02 (dois) litros leite;
c) 03 (três) litros de achocolatado;
d) 01 (um) adoçante líquido de 100ml de Sucralose;
e) 01 (um) quilograma de açúcar;
f) 180 (cento e oitenta) unidades de minissalgados assados (Sabores variados);
g) 90 (noventa) unidades de minissalgados assados de opção vegetariana;
h) 05 (cinco) tipos de bolo;
i) 02 (dois) tipos de biscoito doce (120 unidades de cada);
j) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (120 unidades de cada);
k) 02 (dois) tipos de mini pão (30 unidades de cada tipo);
l) Frios (sendo 600g de queijo prato ou muçarela e 400g de presunto);
m) Manteiga (200 gramas) - 02 unidades;
n) Requeijão (200 gramas) - 02 Unidades;
o) 02 (dois) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 60 comensais);
p) 02 (dois) tipos de suco (15 caixas);
q) Água (8 litros);
r) Descartáveis (03 pacotes de copo de 200ml com 100 unidades e 03 pacote de guardanapo).

IV) Para 100 (cem) comensais:

- a) 24 (vinte e quatro) litros de café;
b) 02 (dois) litros leite;
c) 05 (cinco) litros de achocolatado;
d) 01 (um) adoçante líquido de 100ml de Sucralose;
e) 01 (um) quilograma de açúcar;
f) 300 (trezentas) unidades de minissalgados assados (Sabores variados);
g) 150 (cento e cinquenta) unidades de minissalgados assados de opção vegetariana;
h) 05 (cinco) tipos de bolo;
i) 02 (dois) tipos de biscoito doce (200 unidades de cada);
j) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (200 unidades de cada);
k) 02 (dois) tipos de mini pão (50 unidades de cada tipo);
l) Frios (sendo 1000g de queijo prato ou muçarela e 800g de presunto);
m) Manteiga (200 gramas) - 03 unidades;
n) Requeijão (200 gramas) - 03 Unidades;
o) 02 (dois) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 100 comensais);
p) 02 (dois) tipos de suco (25 caixas);
q) Água (12 litros);
r) Descartáveis (04 pacotes de copo de 200ml com 100 unidades e 04 pacote de guardanapo).



8.1.2 Serão fornecidos kit lanche para as seguintes quantidades: 10, 20, 30, 40, 60 ou 100 pessoas:

I) Composição do Kit lanche:

- a) 01 (um) sanduiche (pão de massa fina com manteiga, queijo muçarela)
- b) 02 (dois) garrafas de água de 500ml;
- c) 01 (um) unidade de biscoito recheado (pacote com mínimo de 120g);
- d) 02 (duas) unidades de biscoito salgado (pacote tipo: *Club Social, Pit-Stop* etc...);
- e) 01 (um) tipo de fruta (banana, maçã ou laranja);
- f) 01 (uma) garrafa de guaraná natural de 600 ml;
- g) 01 (uma) achocolatado de 200 ml;
- h) 02 (duas) unidade de guardanapo

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. O serviço será executado conforme demandado pelo Comitê Macaé Ostras, sendo a empresa informada em até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data de realização da Reunião ou evento.

9.2. O material será retirado na sede da Contratada, conforme dia e horário previamente combinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

10.2 As Notas Fiscais emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e FGTS emitidas e válidas na data da entrega da respectiva nota fiscal, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

10.2.1 No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- a) Nº do Contrato de Serviço;
- b) Nome do projeto
- c) Dados Bancários.

10.3 O pagamento só será realizado em conta em nome da **CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



Comitê de Bacia Hidrográfica
MACAÉ
OSTRAS

CILSJ

Processo 223/2025

Folha _____

Assinatura

11.1 A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

12.2 Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

12.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

12.4 Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

12.5 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

12.6 Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

12.7 Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.

12.8 Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao *CONTRATANTE*

12.9 Prestar o serviço em estrita observância as leis de trânsito, assim como a condução dos veículos de forma segura e responsável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



Comitê de Bacia Hidrográfica
LAGOS
SÃO JOÃO

CILSJ

Processo 223/2025

Folha _____

Assinatura

13.3 Nomear fiscais para o contrato;

13.4 Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/2020,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

14.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.2 A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 2 (dois) anos.

15.2. A multa a que alude o item 15.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

15.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



15.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

15.7 A *CONTRATANTE* poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da *CONTRATANTE*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

16.1 O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO CILSJ N.º 223/2025



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



Comitê de Bacia Hidrográfica
MACAÉ
OSTRAS

CILSJ

Processo 223/2025

Folha _____

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia _____ de _____ de 2025.

Consórcio Intermunicipal
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1

Nome

Nº do CPF

Nº do R.G.

Testemunha 2

Nome

Nº do CPF

Nº do R.G.

OBS: Está página é parte integrante do Contrato de Serviço nº XX/2025.